APROVADO
Em: 17/06/2025
Sessão Ordinária
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

"INSTITUI POLÍTICA PÚBLICA PARA ASSEGURAR O DIREITO DAS PESSOAS IDOSAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E GESTANTES EM RECEBER MEDICAÇÃO CONTÍNUA EM SEUS DOMICÍLIO NO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ APROVA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituída política pública para assegurar o direito das pessoas idosas que se encontram acamadas, pessoas portadores de doenças degenerativas ou com mobilidade reduzida atestada por profissional de saúde, as gestantes a partir do sétimo mês de gravidez e aquelas com gravidez de risco comprovada por laudo médico, em receber em seu domicílio, medicamentos de uso contínuo fornecidos pelo Poder Público Municipal.

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-033 - TABAPUÃ-SP - FONE: (17) 3562-1273 - 3562-1985
camaratabapua@hotmail.com - camara@camaratabapua.sp.gov.br

Artigo 2º - A presente Lei tem como diretriz a entrega domiciliar de medicamentos de uso contínuo a pessoas elencadas no artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - São objetivos da política pública de entrega domiciliar de medicamentos garantir o acesso mais efetivo aos medicamentos e organizar o atendimento contínuo aos pacientes que atendam os critérios desta Lei.

Artigo 4º - Os pacientes interessados na obtenção do benefício assegurado nesta Lei deverão cadastrar-se junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua publicação.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Vereadores, 11 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS DOMINGUES
Vereador

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-033 - TABAPUÃ-SP - FONE: (17) 3562-1273 - 3562-1985
camaratabapua@hotmail.com - camara@camaratabapua.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa estabelecer legalmente a distribuição domiciliar de medicamentos de uso contínuo em nosso município, beneficiando pessoas que enfrentam dificuldades de locomoção. Como idosos, pessoas com deficiência e gestantes.

Esses cidadãos, devido a suas limitações físicas, psicológicas ou de circunstâncias específicas, encontram barreiras logísticas ou financeiras para buscar seus medicamentos nas farmácias públicas do município, comprometendo seus tratamentos e, consequentemente, a devida eficácia terapêutica.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto.

Tabapuã – SP, 11 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS DOMINGUES
Vereador

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-033 - TABAPUÃ-SP - FONE: (17) 3562-1273 - 3562-1985
camaratabapua@hotmail.com - camara@camaratabapua.sp.gov.br

Tabapuã – SP, 11 de junho de 2025.

APROVADO
Em: 17/06/2025
Sessão Ordinária
Presidente da Câmara

Nobres Vereadores

Na qualidade de Vereador, encaminho em anexo, o Projeto de Lei nº 06, de 11 de junho de 2025, de minha autoria, que **"INSTITUI POLÍTICA PÚBLICA PARA ASSEGURAR O DIREITO DAS PESSOAS IDOSAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E GESTANTES EM RECEBER MEDICAÇÃO CONTÍNUA EM SEUS DOMICÍLIO NO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, bem como a competente Justificativa, pedindo a dispensa dos pareceres das Comissões Permanentes, para ser apreciado em regime de urgência especial, nos termos do Artigo 188, Parágrafo Único e Incisos do Regimento Interno desta Edilidade.

Atenciosamente,

ANTONIO MARCOS DOMINGUES
Vereador

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-033 - TABAPUÃ-SP - FONE: (17) 3562-1273 - 3562-1985
camaratabapua@hotmail.com - camara@camaratabapua.sp.gov.br